



Domingo, 07 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 103/2024.

Concede licença a servidora **TERESA RECHE DI MARQUI MAESTA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto contido na Lei Complementar Federal nº 064/90 de 18/05/1990,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **TERESA RECHE DI MARQUI MAESTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.7.915.853-4-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-23**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 03(três) meses de licença para fins de concorrer ao cargo eletivo de Vereador no pleito eleitoral de 2024, conforme preceitua as legislações vigentes, e protocolo 393/2024, a partir de 06/07/2024, sem prejuízos em seus vencimentos.

Registre-se,

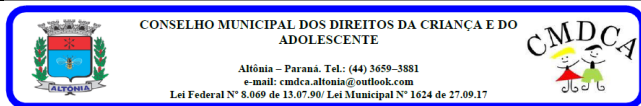
Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL



RESOLUÇÃO N.º 08 /2024-CMDCA/Comissão de Sindicância

SUMULA: Institui a Comissão Sindicante para apurar eventuais irregularidades cometidas por conselheiros tutelares no exercício de suas funções.

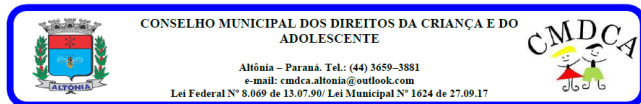
O CMDCA de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e pelo art. 7º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, e

Considerando que cabe ao CMDCA, zelar e fiscalizar pelo bom funcionamento das políticas públicas que abarcam a criança e adolescência;

Considerando a Decisão da Comissão de Ética pela instituição de Comissão Sindicante;

Resolve:

ART. 1º - Instituir a Comissão de Sindicância para apurar denúncias contra conselheiros tutelares no exercício de suas funções;



ART. 2º A Comissão Sindicante será composta pelos membros abaixo nominados, com apoio técnico profissional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Nome	Representação	Função
Raquel Santos do Nascimento	CMDCA	Presidente
Tamiris Borges Romito	CMDCA	Secretária
Angela Cristina Bana Rossano	CMDCA	Membro

ART. 3º A Comissão instituída por esta resolução terá um prazo de 45 dias, para apresentar relatório final à Comissão de Ética.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período se justificado a necessidade de atender diligências.

ART. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Altônia-PR, 03 de julho de 2024.

HUBNER CELSO BIANCHINI
Presidente CMDCA